



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$

Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 42 492, que altera os efectivos do quadro da banda de música da Guarda Nacional Republicana.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 570:

Cria um posto de registo civil na freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova Gaia.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 17 571:

Cria a Direcção do Serviço de Transportes, com a organização e as atribuições constantes do Decreto-Lei n.º 42 564.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 42 827:

Actualiza as disposições do Decreto-Lei n.º 35 869, que reorganiza o ensino na Escola Náutica.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 17 572:

Aprova o Regulamento do Prémio Mário da Cunha Brito.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 26, 1.ª série, de 2 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 42 826:

Aprova, para serem ratificados, a Convenção, Acordos e respectivos Regulamentos assinados em Otava no XIV Congresso da União Postal Universal em 3 de Outubro de 1957.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 204, 1.ª série, de 5 de Setembro do ano findo, pelo Ministério do Interior, Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, o Decreto-Lei n.º 42 492, determino que se façam as seguintes rectificações:

Nos artigos 1.º e 2.º, onde se lê: «Primeiro-subchefe e segundo-subchefe», deve ler-se, respectivamente: «Chefe adjunto e subchefe».

Presidência do Conselho, 28 de Janeiro de 1960. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 17 570

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja criado um posto de registo civil na freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia.

Ministério da Justiça, 3 de Fevereiro de 1960. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 17 571

Tornando-se necessário dar execução ao disposto no Decreto-Lei n.º 42 564, de 7 de Outubro de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que se crie, desde já, a Direcção do Serviço de Transportes, com a organização e as atribuições que constam do referido decreto-lei, a qual será provida com o pessoal das extintas Inspeção do Serviço Automóvel do Exército, 4.ª Secção da 3.ª Repartição da 2.ª Direcção-Geral do Ministério do Exército e 3.ª Secção da 4.ª Repartição da mesma Direcção-Geral.

As normas reguladoras das actividades e os respectivos quadros de pessoal serão oportunamente publicados em diplomas especiais.

Ministério do Exército, 3 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Decreto-Lei n.º 42 827

No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 35 869, de 19 de Setembro de 1946, reconhece-se ser indispensável ir aperfeiçoando e desenvolvendo o ensino ministrado na Escola Náutica, para que à renovação do material da nossa marinha mercante não deixe de corresponder, tanto quanto possível, uma equivalente melhoria na preparação técnica do pessoal que há-de tripular as novas unidades. A treze anos de distância, as razões que justificam